



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE TACARATU**
Casa Epaminondas Carvalho Costa



Documento Assinado Digitalmente por: FERNANDO LIMA MONTEIRO
Acesse em: <https://efce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a037f8eb-c8e9-4dd2-a28f-8e584907dad9

Ofício N° 110/2014

Tacaratu, 15 de Dezembro de 2014.

Ao
Inspetor Regional de Salgueiro
Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco
Ilmo. Sr. Hermógenes de Melo Neto

TRIBUNAL DE CONTAS - PE / IRSA	
Protocolo Mecânico:	2282
Protocolo Eletrônico:	92859 / 14
Assinatura do Recebedor	
Data:	22 / 12 / 14
Matrícula:	9172

Ref.: Site Eletrônico

Senhor Inspetor,

Em atendimento ao OFÍCIO CIRCULAR TC/IRSA N° 16/2014, datado de 01.12.2014, temos a informar o envio em tempo hábil as informações solicitadas por esta Inspeção:

a) Site Eletrônico: www.camaradetacaratu.pe.gov.br

1 – Site eletrônico – As informações sobre a Prestação de Conta Anual do Poder Legislativo, encontra no Site eletrônico da Câmara – Transparência;

2 – Site eletrônico – As informações sobre o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, encontra no Site eletrônico da Câmara – Transparência;

b) - Site eletrônico – As informações sobre a execução orçamentária e financeira encontra no Site eletrônico da Câmara – Transparência

c) Site eletrônico: www.camaradetacaratu.pe.gov.br

d) Pessoas Responsáveis pelos serviços de informações ao cidadão:

Servidor: Manoel Félix dos Santos Filho

CPF: 458.724.904-10

RG: 3.078.809 SSP/PE

Matrícula: 0073

e-mail: manoelfelix010@gmail.com

Endereço: Rua Getulio Vargas, nº624

Bairro: Centro - CEP:56.480-000 – Cidade: Tacaratu –UF: PE

Telefone: 87-96582045

Prestador de Serviços: Maben Consultoria e Soluções Ltda – ME
CNPJ:05.630.636/0001-30

Endereço: Av. Apolônio Sales, sala 102, 1º andar,
Bairro: Centro, CEP: 48601-195, Paulo Afonso-BA

Responsável: José Manoel dos Nascimento

CPF: 184.752.055-34

RG: 2.056.716 SDS/PE

e-mail: Manoel@screp.com.br

Telefone: 75-88013000



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE TACARATU**
Casa Epaminondas Carvalho Costa



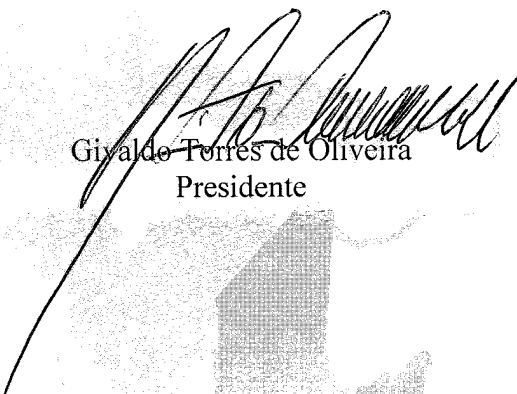
Documento Assinado Digitalmente por: FERNANDO LIMA MONTEIRO
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a037f8eb-c8e9-4dd2-a28f-8e584907dad9

- e) Cópia anexa da Resolução nº002/2013, de 20/09/2013, que determina a divulgação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal.

Cumpre registrar que a Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu – Estado de Pernambuco, matem atualizado no portal website todas as informações constantes no ofício circular TC/IRSA Nº16/2014.

Na oportunidade, renovamos votos estima e consideração.

Atenciosamente,


Givaldo Torres de Oliveira
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE TACARATU**
Casa Epaminondas Carvalho Costa



Documento Assinado Digitalmente por: FERNANDO LIMA MONTEIRO
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a037f8eb-c8e9-4dd2-a26f-8e584907dad9

RESOLUÇÃO Nº 002/2013.

EMENTA: Determina como meio oficial de publicação e de divulgação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Tacaratu o website www.camaradetacaratu.pe.gov.br, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Tacaratu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica determinado que o meio oficial para publicação e divulgação dos atos administrativos e normas da Câmara Municipal de Tacaratu é o website www.camaradetacaratu.pe.gov.br.

Art. 2º. O website www.camaradetacaratu.pe.gov.br será acessada na rede mundial de computadores – internet.

§1º. O website www.camaradetacaratu.pe.gov.br será gerenciada pela secretaria da Câmara Municipal de Tacaratu.

§2º. A publicação dos atos administrativos e normas legais deverão ser devidamente autorizadas pela Presidência da Câmara Municipal.

§3º. A publicação dos atos administrativos e normas legais será, preferencialmente, assinada digitalmente e atenderá aos requisitos de autenticidade, de integralidade e de validade jurídica.

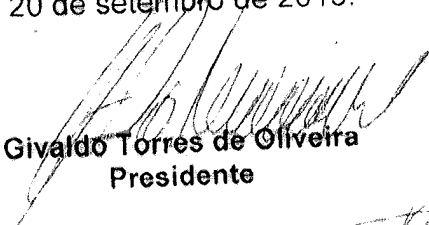
Art. 3º O website www.camaradetacaratu.pe.gov.br disponibilizará informações aos cidadãos de forma clara, objetiva e segregada, possibilitando, na medida das possibilidades tecnológicas disponíveis, o acesso universal e a transparência administrativa.

Art. 4º Ficam aprovadas, na forma dos Anexos I e II as normas à publicação de documentos e informações no website www.camaradetacaratu.pe.gov.br.

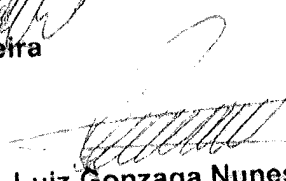
Parágrafo Único. Fica autorizada a Mesa Diretora, através de ato próprio, a revisar e autorizar o Anexo I e II, tendo em vista a necessidade de constante atualização tecnológica e operacional.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

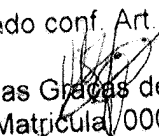
Gabinete da Presidência, em 20 de setembro de 2013.
Mesa Diretora


Givaldo Torres de Oliveira
Presidente


Aécio Jader Campos de Lima
1º Secretário


Luiz Gonzaga Nunes
2º secretário

Publicado conf. Art. 88 da LOM


Maria das Graças de Araújo Oliveira
Matrícula 000037



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE TACARATU**
Casa Epaminondas Carvalho Costa



Documento Assinado Digitalmente por: FERNANDO LIMA MONTEIRO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epyp/validaDoc.seam> Código do documento: a037f8eb-c8e9-4dd2-a28f-8e584907dad9

ANEXO I

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES PARA PUBLICAÇÃO

Art. 1º. A publicação dos atos normativos e administrativos do Poder Legislativo, nos termos desta Resolução, é incumbência da Secretaria, que deverá gerenciar e manter o acesso o website oficial.

§ 1º - A publicação e o acesso aos documentos e informações públicas no website www.camaradetacaratu.pe.gov.br, serão segregadas pelos seguintes temas:

- I – institucional;
- II – sala de imprensa;
- III – legislação;
- IV – atos político/administrativos;
- V – contas públicas;
- VI – licitações.

§ 2º - Os órgãos integrantes da Câmara Municipal deverão cadastrar os servidores e, ou prestadores de serviços responsáveis pela inscrição e/ou registro das publicações de cada setor, junto a Secretária da Câmara Municipal, até 30 de Outubro de 2013.

CAPÍTULO II

DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS

Art. 2º. Os atos oficiais poderão ser publicados na íntegra ou de forma resumida, de acordo com o que dispuser a legislação específica.

Art. 3º. São considerados Atos Oficiais para efeito desta Instrução Normativa:

- I – leis ordinárias;
- II – leis complementares;
- III – resoluções;
- IV – decretos legislativos;
- V – portarias;
- VI – regimentos;
- VII – regulamentos;
- VIII – instruções normativas;
- IX – editais;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE TACARATU**
Casa Epaminondas Carvalho Costa



Documento Assinado Digitalmente por: FERNANDO LIMA MONTEIRO
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a037f8eb-c8e9-4d42-a28f-8e584907dad9

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10. Verificadas imposições de ordem legal, técnica ou operacional, poderá o Presidente da Câmara Municipal promover as alterações necessárias nesta normativa.

Gabinete da Presidência, em 20 de setembro de 2013.

Mesa Diretora


Givaldo Torres de Oliveira
PRESIDENTE


Aécio Jader Campos de Lima
1º SECRETÁRIO


Luiz Gonzaga Nunes
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

Casa Epaminondas Carvalho Costa



Documento Assinado Digitalmente por: FERNANDO LIMA MONTEIRO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: a037f8eb-c8e9-4dd2-a28f-8e584907dad9

- X – requerimentos;
- XI – circulares;
- XII – ordem de serviços;
- XIII – avisos;
- XIV – despachos;
- XV – mensagens;
- XVI – relatórios;
- XVII – abaixo assinados;
- XVIII – moções;
- XIX – indicações.

CAPÍTULO III DA AUTONOMIA TÉCNICA

Art. 4º. A responsabilidade técnica pela manutenção do website www.camaradetacaratu.pe.gov.br será da Secretaria da Câmara Municipal, que possui autonomia para a diagramação das matérias encaminhadas à publicação, sendo vedada qualquer alteração, supressão ou inclusão quanto ao conteúdo.

Art. 5º. A responsabilidade civil, penal e político/administrativa pela veracidade do conteúdo dos documentos e informações serão de seus respectivos autores, ou, na sua ausência, de respectivos órgãos do Poder Legislativo.

Art. 6º. As dúvidas e omissões de ordem técnica, para fins de publicação de atos oficiais, serão resolvidas pela Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 7º. A Câmara Municipal poderá utilizar o sistema eletrônico para gerenciamento de todas as fases necessárias à efetiva geração da edição do website [camaradetacaratu.pe.gov.br](http://www.camaradetacaratu.pe.gov.br), respeitando todos os requisitos de segurança, autenticidade e integridade.

CAPÍTULO IV DA ALTERAÇÃO, EXCLUSÃO E RETIFICAÇÃO

Art. 8º. A alteração ou exclusão de matérias já publicadas será de responsabilidade exclusiva do autor ou do órgão que a cadastrou.

Art. 9º. A Área Técnica Responsável pelo website não possui autonomia para cancelar, anular, ou tornar sem efeito quaisquer matérias publicadas indevidamente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE TACARATU**
Casa Epaminondas Carvalho Costa



Documento Assinado Digitalmente por: FERNANDO LIMA MONTEIRO
Acesse em: <https://efcfe.ice.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: a037f8eb-c8e9-4dd2-a28f-8e584907dad9

ANEXO II

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO DE SERVIDOR
JUNTO A SECRETÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL**

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE a Câmara Municipal de Tacaratu, Estado de Pernambuco, representado por seu Presidente, Sr. Givaldo Torres de Oliveira, autoriza o servidor ou prestar de serviços abaixo a publicar os atos oficiais da administração pública do Website www.camaradetacaratu.pe.gov.br.

Pelo presente termo o Servidor designado responsabiliza-se,

a) Pela publicação dos conteúdos no website www.camaradetacaratu.pe.gov.br,

Conforme estabelecido na Resolução nº002/2013;

b) Pela indicação do usuário abaixo nominado, que deverá ser cadastrado na Secretária da Câmara Municipal para o acesso ao envio de conteúdos para o website www.camaradetacaratu.pe.gov.br.

Servidor:

Matricula:

CPF nº

RG nº

e-mail:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

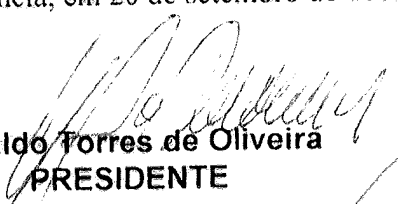
UF:

Cep:

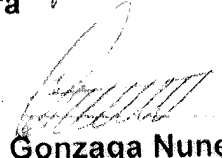
Telefone:

Gabinete da Presidência, em 20 de setembro de 2013.

Mesa Diretora


Givaldo Torres de Oliveira
PRESIDENTE

Aécio Jader Campos de Lima
1º SECRETÁRIO


Luiz Gonzaga Nunes
2º SECRETÁRIO